Outras autoridades de supervisão comportamental

A regulação, fiscalização e sancionamento das instituições e atividades financeiras dos setores do Mercado de Capitais e de Microfinanças competem, respetivamente, à Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários e ao Gabinete de Microfinanças do Banco de Cabo Verde.

Banco de Cabo Verde

Para mais informações, consulte sobre a Supervisão Comportamental em: **www.bcv.cv**

Série I – Consumidor Financeiro

SUPERVISÃO COMPORTAMENTAL



BANCO DE CABO VERDE
(Gabinete de supervisão comportamental)

Compete ao Banco de Cabo Verde a supervisão comportamental das instituições financeiras.

O Banco de Cabo Verde atua através do **Gabinete de Supervisão Comportamental**, que tem como missão regular e supervisionar a conduta das instituições financeiras no âmbito da oferta e comercialização de produtos e serviços financeiros junto ao público.

Para assegurar a transparência de informação prestada na comercialização de produtos e serviços financeiros, o Banco de Cabo Verde:

- Regula, fiscaliza e sanciona a conduta das instituições financeiras, na oferta ou comercialização de produtos e serviços financeiros; e
- Promove a informação e educação financeira dos consumidores financeiros e da população em geral.

Principais produtos e serviços abrangidos

- Depósitos bancários;
- Crédito de consumo, crédito à habitação e outros créditos, exceto os que visem o financiamento de operações sobre instrumentos financeiros;
- Contratos de seguros, fundos de pensões e mediação de seguros;
- Meios e serviços de pagamento (inclui cheques, cartões de pagamento, transferências e débitos diretos).

Principais entidades supervisionadas

- Instituições de crédito;
- Empresas seguradoras;
- Mediadores de seguros;
- Instituições de pagamento e Instituições de moeda eletrónica.

Atribuições do Gabinete de Supervisão Comportamental

O Gabinete de Supervisão Comportamental tem como principais atribuições:

- Tratar e analisar as reclamações e pedidos de informações relacionados com produtos e serviços financeiros negociados, oferecidos ou prestados pelas instituições financeiras;
- Fiscalizar os preçários das instituições financeiras, bem como as campanhas de publicidades de produtos e serviços financeiros que estejam sujeitos à supervisão do Banco de Cabo Verde, além da fiscalização dos códigos de conduta das instituições financeiras;
- Propor iniciativas de regulação em matérias de supervisão comportamental;
- Propor estratégias e iniciativas de educação financeira;
- Propor a instauração de processos de contraordenação em situações de incumprimento das entidades supervisionadas na sua atividade.